



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 062/2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 062/2015, o qual “*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

A transação imobiliária objeto da presente lei visa a viabilização de dois imóveis para a ampliação do Distrito Industrial II, de modo a proporcionar a instalação de novas indústrias e empresas em nosso Município.

Insta salientarmos que o imóvel que passará a compor o patrimônio do Município de Campo Verde possui localização estratégica, pois é vizinho da área que integra o Distrito Industrial II.

Tem-se, portanto, que o projeto proposto é de grande relevância para a população, uma vez que viabilizará o fomento da indústria e da produção em Campo Verde, propiciando a geração de emprego, renda e arrecadação de tributos aos cofres municipais.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI Nº. 062, DE 31 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PERMUTAR BENS IMÓVEIS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar os Lotes 09, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, todos da Quadra 20, do Loteamento Estação da Luz, cada um com área de 450,0m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), de sua propriedade, devidamente registrados perante o Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, Matrículas 10.213; 10.215; 10.216; 10.217; 10.218; 10.2019 e 10.220, respectivamente, cujas avaliações mercadológicas estabelecem o preço médio de R\$87.623,33 (oitenta e sete mil seiscents e vinte e três reais e trinta e três centavos) pelo Lote 09, e R\$88.833,33 (oitenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) com relação aos Lotes nº 11, 12, 13, 14, 15 e 16, alcançando a média final de R\$618.640,00 (seiscentos e dezoito mil seiscents e quarenta reais), pelo imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitar os imóveis descritos no artigo antecedente por um imóvel consistente em uma área de terra, medindo 4,2ha (quatro vírgula dois hectares), livre de quaisquer ônus ou encargos, desmembrada da Fazenda São Francisco de Assis, de propriedade de Jair de Assis, portador do CPF: 653.603.209-82, situada no perímetro urbano desta urbe, Matrícula 4.762, Livro 02, fls. 96, ficha 01, data de 15/01/2003, do Cartório de 1º Ofício Geral de Imóveis, Títulos e Documentos de Campo Verde, avaliado em R\$723.286,10 (setecentos e vinte e três mil duzentos e oitenta seis reais e dez centavos), sem qualquer transferência de diferença de valores entre as partes, conforme avaliações anexas.

Art. 3º - Fica o imóvel a ser incorporado ao patrimônio público afetado como ampliação do Distrito Industrial II.

Art. 4º - Para fins de regularização do negócio jurídico tratado nos artigos antecedentes, cada uma das partes arcará com as custas de escrituração, taxas e emolumentos referentes a seus imóveis, sendo que o valor do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI será de integral responsabilidade do Município de Campo Verde, se obrigando os permutantes a realizar o registro da transferência de propriedade perante o CRI desta Comarca no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2015.

 **FÁBIO SCHROETER**
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Verde-MT

